

a Associação Externato Dom Fuas Roupinho (AEDFR), pessoa coletiva n.º 507 034 597, com sede no Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré, Apartado 112, 2450-901 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Prof. João Manuel Chicharro, como Segundo Outorgante;

e

O Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Vice-Presidente, Dr. Manuel António Sequeira, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

Entre:

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando que estarão em competição cerca de 40 equipas, com aproximadamente 400 atletas, em representação de vários equipas de Andebol de Praia da Região. Considerando que acolher uma competição desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitativas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando que, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2014, vai realizar-se a 2ª Etapa do Circuito Regional de Andebol de Praia, um evento organizado pela Associação Externato Dom Fuas Roupinho, aprovado pela Associação de Andebol de Leiria, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Município da Nazaré – Câmara Municipal

Associação Externato Dom Fuas Roupinho



Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Clausula Quarta

A Associação Externato Dom Fuas Roupinho compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

Clausula Terceira

2 – O apoio da Câmara Municipal mencionado na alínea d) do número anterior traduz-se, economicamente, no total de até 500 € (quinhentos euros), através do pagamento deste serviço.

- a) Ceder a utilização do Campo de Jogos de Praia;
- b) Ceder o gabinete do Piso 0 do Centro Cultural da Nazaré;
- c) Ceder uma sala para alojar os árbitros;
- d) Garantir o pagamento de uma parte das despesas de arbitragem;
- e) Aparelhação sonora/som;
- f) Estrados, grades, mesas e cadeiras;
- g) Ceder as águas necessárias para a realização da prova.

1 - Ao Município da Nazaré compete:

Clausula Segunda

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização da 2ª Etapa do Circuito Regional de Andebol de Praia, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2014, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Clausula Primeira

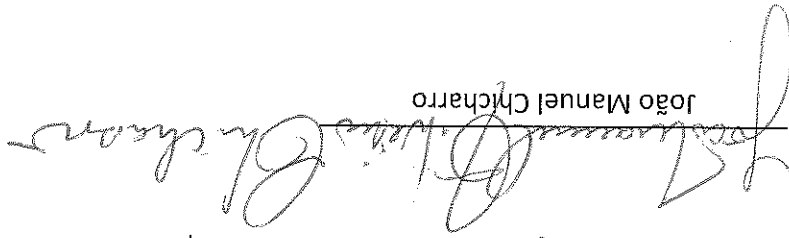
É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Município da Nazaré – Câmara Municipal

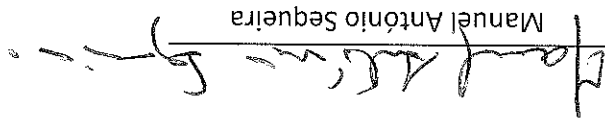


Associação Externato Dom Fuas Roupinho




João Manuel Chicharro

O Presidente da Direção da Associação Externato Dom Fuas Roupinho


Manuel António Sequeira

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Nazare, 8 de julho de 2014.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia 07.07.2014.

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.
Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Clausula Sexta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Clausula Quinta

